

## LEI N° 511 / 2022.

*“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 502/2021, de 21 de dezembro de 2021 – ‘Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 – 2025’ e na Lei Municipal nº 503/2021, de 21 de dezembro de 2021, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº 503, de 21 de dezembro de 2021 a Ação **3056 – Programa Aproximação SUAS – FEAS**, bem como promover as alterações necessárias na Lei Municipal 502, de 21 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 – 2025.

**Art. 2º** – Fica o poder executivo, autorizado a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente para “Manutenção do Programa Aproximação SUAS – FEAS” na importância de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) em conformidade com às prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, sob a seguinte classificação funcional programática:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo  
municipal  
Catuji

Assinatura do responsável



02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 – Proteção Social Básica

08.244.0008.3056 – Programa Aproximação SUAS – FEAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material

1.56.00 – Transf Recurso do Fundo Estadual A. Social - FEAS R\$ 115.000,00

**Total R\$ 115.000,00**

**Art. 3º** – Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o município autorizado a utilizar de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, superávit financeiro apurado no balanço 2021, bem como da incorporação do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Fica a Serviço de Contabilidade do Município autorizada a suplementar o referido Crédito Adicional Especial, bem como incluir novos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para ampliação da ação ou ajustamento de valores das suas dotações, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 503/2021 – Lei

Orçamentária Anual.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 06 de Junho de 2022 (segunda-feira).

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 06/06/2022

Assinatura do responsável

  
**Maria José de Oliveira**  
Prefeita do Município